

# 1 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

## 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de van com motorista e combustível incluso para a Proteção Social Básica, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO  | UND | R\$ UND   | R\$ TOTAL     |
|------|--------|--|-----|-----------|---------------|
| 1    | 25089  | Locação por <b>diária</b> de van de no mínimo 16 lugares, com ar-condicionado, em estado de nova, com motorista e combustível inclusos., datas descritas na tabela abaixo. | 23  | R\$877,13 | R\$ 20.173,99 |

Total: **R\$ 20.173,99** (Vinte mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A locação desta van visa a implementação do Serviço de Convivência na Zona Rural de Gravata.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa a locação de van para transporte dos servidores para a Zona Rural de Gravata, para implementação do Serviço de Convivência, ampliando os serviços da Secretaria de Assistência Social, possibilitando que as famílias da Zona Rural, que muitas vezes não tem condições de vir a cidade, consigam usufruir desses serviços.

**3.2. A locação deve contar com motorista e combustível por conta da contratada.**

3.3. Os dias serão às sextas-feiras de cada mês, seguindo o cronograma:

|           |       |       |       |       |       |
|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|
| FEVEREIRO | 27/02 |       |       |       |       |
| MARÇO     | 06/03 | 13/03 | 20/03 | 27/03 |       |
| ABRIL     | 03/04 | 10/04 | 17/04 | 24/04 |       |
| MAIO      | 01/05 | 08/05 | 15/05 | 22/05 | 29/05 |
| JUNHO     | 05/06 | 12/06 | 19/06 | 26/06 |       |
| JULHO     | 03/07 | 10/07 | 17/07 | 24/07 | 31/07 |

- 3.4. **O prazo para efetuar o serviço será conforme o cronograma, (SEND O AVISADO COM ANTECEDÊNCIA QUALQUER ALTERAÇÃO)**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE.
- 3.5. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.7. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.8. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.9. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.10. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.11. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PRÓPRIOS

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.16 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FEAS

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \frac{6}{100}}{365}$$

I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ – PE, 04 de fevereiro de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades de locação de van para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 04 de fevereiro de 2026

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e Juventude  
Gravatá – PE